

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CMGTES DE EUNÁPOLIS

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da I Conferencia Municipal de Gestão do trabalho e Educação em Saúde - CMGTES de Eunápolis, convocada pelo Decreto Municipal n.º 11980 de 13 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 14 de junho de 2024, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 019.2024, publicado no Diário Oficial, de 13 de junho de 2024.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A I CMGTES de Eunápolis deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
 - II. Solenidade de Abertura;
 - III. Grupos de Trabalho;
 - IV. Plenárias;
 - V. Eleição dos/as delegados/as para 11ª Conferência Estadual de Saúde;
 - VI. Encerramento.
1. Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a I CMGTES de Eunápolis:
- I – Grupos de Trabalho.
 - II – Plenárias.

CAPITULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 019.2024, a CMGTES de Eunápolis tem como tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

CAPITULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na I CMGTES de Eunápolis será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da I CMGTES de Eunápolis se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;

- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto; e;
- IV. Membros da relatoria, com direito a voz.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da I CMGTES de Eunápolis será realizado no dia 27 de junho de 2024 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares inscritos na I CMGTES de Eunápolis iniciando às 08h e finalizando às 09h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 08h às 09h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 08h às 09h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios de acesso, considerando a capacidade instalada do local da Conferência, previsto no Art. 27 do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e documento orientador.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Abertura

Art. 8º - A abertura da I CMGTES de Eunápolis terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS. A leitura do regulamento será lido anteriormente pelos delegados e apenas colocado em aprovação na plenária de abertura com alterações em caso de destaque que se fizer necessário.

Seção II

Grupos de Trabalho

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho da I CMGTES de Eunápolis terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 10º - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;

- II. Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 50 participantes, divididos em 03 salas respectivamente, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.
- III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:
- 1- Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
 - 2- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
 - 3- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 11 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
- II. Considerando os Eixos Temáticos, cada delegado deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:
 - a) A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
 - b) Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minutos, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;
 - c) Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.
- I. As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- II. As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

Seção III

Plenária Final

Art. 12 - A Plenária Final da I CMGTES de Eunápolis será coordenada pelo Presidente da I CMGTES de Eunápolis e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 13 - A Plenária Final da I CMGTES de Eunápolis terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 11 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

NASCEU PRA SER GRANDE

- II. Appreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 11, inciso II, letra c:
 - a. Será permitido destaque para esclarecimento;
 - b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
 - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
 - d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
 - e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.
- III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES) para compor o Relatório Final da I CMGTES de Eunápolis.
 - I. Appreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.
 - II. Homologar o resultado da eleição das delegados/as para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES).

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 14 – Os/as delegados/as da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES) serão eleitos/as na I CMGTES de Eunápolis, obedecendo aos termos da Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023.

Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da I CMGTES de Eunápolis.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMGTES de Eunápolis.